TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: **Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo.**

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADOR DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Agrolândia, no âmbito de sua política de desenvolvimento e fortalecimento da economia local, reconhece a importância da qualificação da mão de obra, especialmente em setores estratégicos com elevado potencial de crescimento e geração de empregos. A indústria têxtil destaca-se como segmento relevante para o desenvolvimento econômico do Município, apresentando demanda por profissionais capacitados para atuação nos processos de beneficiamento, tinturaria, acabamento e controle de qualidade.

2.2 A contratação de serviço para ministração de curso de Operador de Processos da Indústria Têxtil justifica-se pela necessidade de atender às demandas do mercado de trabalho local, promover qualificação técnica alinhada às atividades desenvolvidas pelas indústrias instaladas no Município e ampliar as oportunidades de inserção dos cidadãos no setor produtivo.

2.3 A capacitação contemplará integração entre teoria e prática, com abordagem dos principais processos produtivos do setor têxtil, possibilitando o desenvolvimento de competências técnicas aplicáveis à realidade industrial local.

2.4 A presente contratação configura-se como investimento estratégico em capital humano, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Agrolândia, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Administração Municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo necessário à execução integral do objeto, estimado em até 12 (doze) meses, período dentro do qual deverão ser ministradas as 240 (duzentas e quarenta) horas-aula previstas. O cronograma detalhado das atividades será apresentado pelo contratado e aprovado pela Administração. A prorrogação contratual somente poderá ocorrer, de forma excepcional, para conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e formalmente autorizada, nos termos da legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

O objeto do presente Termo de Referência possui a seguinte especificação e quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	240	HORA-AULA	CURSO DE OPERADOR DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS-AULA POR TURMA, TOTALIZANDO 240 HORAS-AULA, COMPREENDENDO 01 TURMA COM ATÉ 30 PARTICIPANTES E 01 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES.	R$ 166,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb751b6be1aa9

5. DAS AMOSTRAS

A exigência de amostras não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja avaliação se dá por meio da comprovação de capacidade técnica, experiência profissional e qualificação do contratado, conforme documentação exigida, e não por apresentação de amostras físicas.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1 O serviço será executado por meio da realização do curso de capacitação estruturado em 02 (duas) turmas, sendo 01 (uma) turma com até 30 (trinta) alunos, a ser realizada na Escola de Educação Básica Pedro Américo, e 01 (uma) turma com até 20 (vinte) alunos, a ser realizada nas dependências da empresa Multicolor Têxtil Ltda., conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

6.2 O curso deverá ter início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, devendo a execução ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, contemplando a integralidade das 240 (duzentas e quarenta) horas-aula previstas.

6.3 O recebimento dos serviços dar-se-á de forma mensal, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas, listas de presença devidamente assinadas e registros fotográficos, após atesto do fiscal do contrato.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da carga horária contratada e verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

A exigência de garantia contratual, bem como de condições de manutenção ou assistência técnica, não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja adequada execução será aferida por meio do acompanhamento, fiscalização e atesto da prestação dos serviços, nos termos definidos neste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de capacitação profissional para ministração do Curso de Operador de Processos da Indústria Têxtil, com carga horária e conteúdo programático definidos neste Termo de Referência.

8.2 ESPECIFICAÇÕES

8.2.1 Curso de operador de processos da indústria têxtil, com carga de 120 horas-aula por turma, compreendendo 01 turma com até 30 participantes e uma turma com até 20 participantes, totalizando 240 horas-aula.

8.2.2 Prática: A execução do curso contemplará atividades práticas integradas, incluindo visitas técnicas ao parque fabril, demonstrações, testes e aplicações em ambiente produtivo, realizadas conforme planejamento pedagógico, de forma compatível com a carga horária do curso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb751b6be1aa9

8.2.3 Teoria: Carga horária de 120 horas-aulas por turma, distribuídas em 40 aulas teóricas de 3 horas cada, realizadas uma vez por semana, contemplando os seguintes conteúdos programáticos:

- Aula 1 - Apresentação do curso – Ética;
- Aula 2 - Revolução Industrial;
- Aula 3 - Fibras Naturais Celulósicas – Algodão;
- Aula 4 - Fibras Celulósicas Regeneradas – Viscose;
- Aula 5 - Fibras Celulósicas Regeneradas – Acetato;
- Aula 6 - Fibras têxteis sintéticas – Poliéster;
- Aula 7 - Fibras têxteis sintéticas – Poliamida;
- Aula 8 - Fibras Naturais Animais – Seda;
- Aula 9 - Fibras Naturais Animais – Lã;
- Aula 10 - Fibras Têxteis - Sistemas de medição;
- Aula 11 - Projeção - PCP – Comercial;
- Aula 12 - Tecelagem Malha;
- Aula 13 - Tecelagem plana;
- Aula 14 - Beneficiamentos Primários Seco;
- Aula 15 - Beneficiamentos Primários Úmido;
- Aula 16 - Beneficiamentos Primários Úmido Alvejamento;
- Aula 17 - Água Industrial – Estação de Tratamento de Afluentes;
- Aula 18 - Colorimetria – Introdução;
- Aula 19 - Colorimetria - Técnicas de Medição;
- Aula 20 - Parâmetros Controláveis no Beneficiamento e Tingimento Têxteis;
- Aula 21 - Materiais Laboratório - vidrarias e mais;
- Aula 22 - Introdução ao Tingimento;
- Aula 23 - Introdução ao Tingimento REATIVO;
- Aula 24 - Introdução ao Tingimento DISPERSO;
- Aula 25 - Introdução ao Tingimento SULFUROSO;
- Aula 26 - Introdução ao Tingimento ÁCIDO;
- Aula 27 - Introdução ao Tingimento DIRETO;
- Aula 28 – Estação de Tratamento de Efluentes;
- Aula 29 – Acabamento;
- Aula 30 - Controle de Qualidade;
- Aula 31 – Ficha de Dados de Segurança – Produtos controlados pela PF SIPROQUIM;
- Aula 32 - Armazenamento de Produtos Químicos;
- Aula 33 - Normas Segurança;
- Aula 34 – Estamparia;
- Aula 35 – Lavanderia de Denim (Jeans);
- Aula 36 – Manutenção;
- 4 aulas reservadas à revisão de conteúdos e aplicação de provas de conhecimento.

8.2.4 Uma turma, com até 30 alunos, será atendida na Escola de Educação Básica Pedro Américo, e uma turma, com até 20 alunos, será atendida nas dependências da empresa Multicolor têxtil Ltda.

8.2.5 O curso terá início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, devendo sua execução ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, contemplando a integralidade da carga horária prevista.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb751b6be1aa9

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 Executar o objeto contratado de forma integral, observando rigorosamente as quantidades, especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município.

8.3.2 Cumprir integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do menor, comprometendo-se a não empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme legislação aplicável.

8.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio do setor ou servidor designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.4.2 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

8.4.3 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.4.4 Registrar formalmente, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto que estejam em desacordo com as condições pactuadas, adotando as providências administrativas cabíveis para a regularização.

8.4.5 Notificar formalmente a contratada acerca da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

8.4.6 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.5 PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional ás horas-aulas efetivamente ministradas, após a prestação dos serviços no período correspondente, mediante crédito em conta-corrente da contratada, observando a ordem cronológica de pagamentos, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Administração e a prévia verificação da regularidade fiscal.

8.5.2 Para fins de comprovação, a nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades realizadas no período, contendo a indicação de horas-aulas ministradas, disciplinas trabalhadas, listas de presença devidamente assinadas e registro fotográfico das aulas, conforme critérios de fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para serviços e que o objeto possui especificações definidas e passível de execução por profissionais habilitados no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb751b6be1aa9

8.7 Para a adequada prestação do serviço pretendido, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

- DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

- Comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e documentação que demonstre formação ou experiência profissional na área de processos da indústria têxtil.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

9.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas horas-aula efetivamente ministradas no período, conforme carga horária contratada, mediante verificação da documentação comprobatória apresentada pela contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb751b6be1aa9

9.2 Para fins de medição e atesto, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, contendo a indicação das horas-aula ministradas, conteúdos trabalhados, listas de presença devidamente assinadas e registros fotográficos das aulas, quando aplicável, observados os critérios de fiscalização definidos neste Termo de Referência.

9.3 O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto da medição pela Administração, mediante crédito em conta-corrente da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos, em até 30 (trinta) dias, condicionada à regularidade fiscal.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para serviços.

A seleção do fornecedor observou critérios técnicos e econômicos, considerando a compatibilidade entre a qualificação profissional apresentada, a experiência comprovada na área de processos da indústria têxtil, o conteúdo programático proposto e o valor global ofertado.

Foi realizada análise de alternativas identificadas no mercado, incluindo proposta apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, tendo sido verificado que a solução escolhida apresenta compatibilidade técnica e econômica com as necessidades da Administração.

A escolha do fornecedor fundamenta-se na proposta que melhor atende às especificações definidas neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

11. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação pretendida é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente à execução de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, ao valor unitário estimado de R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora-aula, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
157	2027 – Governança Municipal e Gestão do Turismo-Manut. Da Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo	3339000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Agrolândia, 02 de Março de 2026.

Patrícia Ferreira
Responsável pela Elaboração

Assinado digitalmente por: PATRICIA FERREIRA ***.134.279-** - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E TURISMO
02/03/2026 16:55:04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb751b6be1aa9